

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

16 de Dezembro de 1976 *

No processo 45/76,

Comet BV

contra

Produktschap voor Siergewassen

Objecto:

Pedido dirigido ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 177.º do Tratado CEE, pelo College van Beroep voor het Bedrijfsleven de Haia, destinado a obter uma decisão a título prejudicial sobre a interpretação das disposições comunitárias em matéria da livre circulação de mercadorias.

Decisão:

No estado actual do direito comunitário, este não proíbe que seja oposta a um particular que impugna perante um órgão jurisdicional nacional uma decisão de uma autoridade nacional com fundamento na incompatibilidade com o direito comunitário a expiração dos prazos de recurso previstos no direito nacional, partindo do pressuposto de que as regras processuais de acção em juízo não podem ser menos favoráveis que as relativas a recursos semelhantes de natureza interna.

* Língua do processo: neerlandês.